



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Sofia Politelo Simbalista

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**; para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na prestação contínua de serviços de transporte escolar, destinados a promover o deslocamento seguro, regular e eficiente dos alunos e professores até as unidades escolares, garantindo-lhes o acesso e a permanência no ambiente educacional. Tal serviço é essencial para a efetivação do direito constitucional à educação, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar e para a melhoria dos índices de frequência e aproveitamento escolar.

O Município possui ampla extensão territorial, com significativa parcela de sua população residente em áreas rurais, caracterizadas pela dispersão geográfica das moradias e pela distância considerável entre os locais de residência e as unidades de ensino. Essas características impõem desafios logísticos relevantes, especialmente quanto à adequação de rotas, horários e condições de segurança no transporte dos usuários, tornando inviável ou ineficiente a execução direta dos serviços pelo ente municipal, seja por limitações de frota própria, seja por insuficiência de recursos humanos especializados.

Além disso, os horários de início e término das aulas, aliados às condições das vias de acesso — todas não pavimentadas — exigem veículos apropriados, manutenção constante e motoristas capacitados, em conformidade com as normas de trânsito e segurança aplicáveis ao transporte escolar.

Diante desse cenário, a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a disponibilização de veículos em condições regulares de uso, devidamente licenciados e equipados, bem como de mão de obra qualificada, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Assim, a terceirização dos serviços de transporte escolar atende ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento às necessidades da comunidade escolar, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Tal situação decorre do processo de adequação gradual dos procedimentos administrativos às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como das limitações estruturais, técnicas e operacionais existentes, sobretudo no que se refere à consolidação integrada e prévia das demandas das diversas secretarias municipais.

Ainda que inexistente o Plano de Contratações Anual, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, por atender a necessidade permanente e essencial da Administração Pública, estando compatível com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais asseguram a previsão dos recursos necessários à execução da despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de transporte escolar deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança necessários à adequada execução do objeto, observando-se as normas vigentes e as especificações estabelecidas pela Administração Pública.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e regular, garantindo o transporte seguro e pontual dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme os itinerários, horários, rotas e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer ajustes de acordo com a necessidade da Administração.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) dispor de veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, registrados e identificados para transporte escolar, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/1997), as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais regulamentos aplicáveis.

Os veículos deverão atender aos requisitos mínimos de segurança, conforto e acessibilidade, incluindo, quando aplicável, equipamentos obrigatórios, manutenção preventiva e corretiva regular, bem como inspeções periódicas exigidas pelos órgãos competentes.

Os condutores dos veículos deverão possuir habilitação compatível com a categoria exigida para o transporte escolar, curso específico para condutores de transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN, além de vínculo formal com a empresa contratada e idoneidade comprovada.

A contratada deverá manter seguro vigente para os veículos e para os passageiros transportados, abrangendo cobertura contra acidentes pessoais e danos a terceiros, conforme exigências legais e contratuais.

Deverá ser assegurado o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da contratada a gestão de seus empregados e encargos decorrentes da execução do contrato.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade, eficiência, regularidade e segurança, sujeitando-se a contratada à fiscalização permanente da Administração, nos termos a serem definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

A contratação pretendida caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução do serviço de transporte escolar podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

O objeto não envolve complexidade técnica especializada, desenvolvimento de soluções personalizadas, inovação tecnológica ou atividade intelectual singular, limitando-se à prestação de serviço rotineiro, padronizado e repetitivo, cujos requisitos de execução, segurança, capacidade operacional, qualificação dos condutores, condições dos veículos e critérios de fiscalização são claramente mensuráveis e passíveis de verificação objetiva.

Além disso, trata-se de serviço amplamente ofertado por diversas empresas especializadas, com ampla competitividade no mercado, o que possibilita a comparação objetiva das propostas, permitindo o julgamento com base em critérios exclusivamente objetivos, notadamente o menor preço, conforme autoriza o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dessa forma, resta plenamente justificada a classificação do objeto como serviço comum para fins de definição da modalidade licitatória e do critério de julgamento a serem adotados no certame.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação dos serviços de transporte escolar foi elaborada com base no levantamento das demandas atuais da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos, as rotas existentes, a extensão dos percursos, a frequência dos deslocamentos, os dias letivos previstos no calendário escolar e a necessidade de atendimento contínuo durante o período de vigência contratual.

Para fins de dimensionamento, foram considerados os dados históricos de execução dos contratos anteriores, bem como as informações atualizadas referentes à distribuição geográfica dos alunos, abrangendo áreas rurais do Município, além de possíveis variações decorrentes de matrículas, remanejamentos escolares e ajustes de itinerários ao longo do exercício.

As quantidades estimadas contemplam o número de veículos necessários, a quilometragem média a ser percorrida por rota, a capacidade mínima dos veículos e a quantidade de viagens diárias, de modo a assegurar o atendimento integral da demanda prevista, sem prejuízo da segurança, regularidade e eficiência do serviço.

Ressalta-se que as quantidades indicadas possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, em razão de alterações na demanda escolar, respeitados os limites legais e contratuais estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que tal fato descaracterize o objeto da contratação.

Dessa forma, a estimativa apresentada é considerada suficiente e adequada para subsidiar a definição do objeto, a elaboração do Termo de Referência e a estimativa do valor da contratação, atendendo aos princípios da razoabilidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 898.464,00 (Oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Vislumbra-se que o valor médio aferido em pesquisa de preços é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº. 1709/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Terezinha, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021”.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os quantitativos previstos, baseado nas rotas definidas, quilometragem média estimada, o número de veículos necessários, a frequência dos serviços, assegurando a observância dos princípios da razoabilidade, da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial, destinando-se exclusivamente a subsidiar a definição do orçamento estimado da contratação, a escolha da modalidade licitatória e a elaboração do Termo de Referência, não se constituindo em obrigação de contratação pelo valor máximo apurado.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública, foi realizada análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades, bem como experiências anteriores deste Município, sob os aspectos da eficácia, eficiência e economicidade.

O Município já realizou contratações similares por meio de processos licitatórios regulares, nas quais obteve êxito na execução dos serviços de transporte escolar, demonstrando a viabilidade técnica e operacional da terceirização do objeto. A experiência acumulada evidencia que a contratação de empresa(s) especializada(s) atende de forma satisfatória às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a regularidade, a segurança e a continuidade dos serviços.

Dessa forma, após a avaliação do objeto, a análise dos requisitos da contratação e o levantamento das soluções disponíveis no mercado, restou demonstrado que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte escolar constitui alternativa adequada e vantajosa, por promover a competitividade, atender aos requisitos técnicos definidos e observar os princípios da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Adicionalmente, a terceirização do serviço contribui para a redução dos encargos administrativos, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela gestão operacional do transporte escolar, incluindo a disponibilização de veículos, a manutenção da frota, a contratação e a gestão de condutores e o atendimento às exigências legais. Com isso, a Administração Municipal pode concentrar seus recursos humanos, financeiros e administrativos em suas atividades finalísticas, especialmente nas áreas de infraestrutura, otimizando a gestão pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR LOTES

Em atendimento ao disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação dos serviços de transporte escolar, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da execução contratual.

Considerando a natureza do serviço, a diversidade geográfica do Município e a existência de múltiplas rotas com características distintas, optou-se pelo parcelamento do objeto por lotes, estruturados com base em critérios objetivos, tais como a localização das rotas, a extensão dos percursos e a quantidade de alunos atendidos. Tal estratégia possibilita a participação de um maior número de licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

inclusive empresas de pequeno e médio porte, ampliando a competitividade do certame.

O parcelamento por lotes não compromete a economia de escala nem a qualidade da execução dos serviços, uma vez que cada lote é autônomo, tecnicamente viável e possui quantitativos suficientes para assegurar a execução eficiente e contínua do transporte escolar. Ademais, a divisão do objeto facilita a gestão operacional e a fiscalização contratual, permitindo maior controle da execução por parte da Administração.

Ressalta-se que o parcelamento adotado observa a padronização dos requisitos técnicos, das exigências de segurança e das condições de execução, garantindo a uniformidade da prestação dos serviços em todos os lotes, bem como a manutenção da continuidade e regularidade do transporte escolar.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por lotes mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, atendendo aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo a solução mais apropriada para a contratação pretendida.

10. MAPEAMENTO DE RISCOS

Nos termos dos arts. 6º, inciso XXVII e 103 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a presente Matriz de Riscos classifica e aloca os riscos inerentes à contratação de serviços de transporte escolar, de acordo com sua natureza jurídico-regulatória, administrativa, operacional, financeira e ambiental, estabelecendo responsabilidades e medidas mitigadoras para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

I. Riscos Jurídico-Regulatórios

Risco	Descrição	Responsável	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Alterações normativas	Mudanças legais ou regulamentares que afetem a execução ou os custos do contrato	Contratante Contratada	Médio	Baixa	Aplicação da segurança jurídica e do reequilíbrio econômico-financeiro
Alteração da carga tributária	Modificação de tributos incidentes sobre o contrato	Contratante Contratada	Médio	Baixa	Reequilíbrio econômico-financeiro
Rescisão contratual	Extinção do contrato por interesse público ou inadimplemento	Contratante Contratada	Alto	Muito Baixa	Previsão contratual das hipóteses, penalidades e indenizações

II. Riscos Administrativos e de Gestão

Risco	Descrição	Responsável	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Falhas de comunicação	Comunicação ineficiente entre Contratada e Administração	Contratada	Alto	Baixa	Definição de canais formais e responsáveis técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Risco	Descrição	Responsável	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Ausência de pessoal	Falta de motoristas, monitores ou equipe de apoio	Contratada	Alto	Baixa	Manutenção de quadro mínimo e substituição imediata
Baixa qualidade na prestação dos serviços	Execução fora dos padrões exigidos	Contratada	Alto	Baixa	Fiscalização permanente e aplicação de sanções

III. Riscos Operacionais

Risco	Descrição	Responsável	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Quebra ou pane de veículos	Falhas mecânicas que interrompam as rotas	Contratada	Alto	Média	Manutenção preventiva, frota reserva e substituição imediata
Condições inadequadas dos veículos	Veículos fora dos padrões de segurança	Contratada	Alto	Baixa	Vistorias periódicas e fiscalização
Atrasos ou interrupções nas rotas	Descumprimento de horários e itinerários	Contratada	Alto	Média	Planejamento operacional e penalidades
Acidentes de trânsito	Sinistros durante o transporte escolar	Contratada	Alto	Baixa	Treinamento, cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e seguros obrigatórios
Falta de combustível ou insumos	Interrupção por desabastecimento	Contratada	Médio	Baixa	Planejamento logístico
Greves ou paralisações	Paralisação dos serviços	Contratada	Médio	Baixa	Plano de contingência

IV. Riscos Financeiros

Risco	Descrição	Responsável	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Desequilíbrio econômico-financeiro	Aumento de custos não previsto	Contratante Contratada	Alto	Baixa	Reequilíbrio econômico-financeiro
Inadimplência contratual	Descumprimento de obrigações financeiras	Contratante Contratada	Médio	Baixa	Garantias contratuais e fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

V. Riscos Ambientais e Externos

Risco	Descrição	Responsável	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas ou eventos naturais	Contratante Contratada	Médio	Média	Planejamento de rotas alternativas e comunicação prévia
Rotas rurais de difícil acesso	Estradas precárias ou não pavimentadas	Contratante Contratada	Médio	Média	Adequação dos veículos e ajustes operacionais

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de transporte escolar, pretende-se assegurar a prestação contínua, regular e segura do transporte dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares, em conformidade com as diretrizes da política pública de educação.

Busca-se, ainda, promover a eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a contratação de solução que apresente melhor relação custo-benefício, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade, com padrões de desempenho e qualidade previamente definidos e passíveis de fiscalização.

A contratação visa assegurar o cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação, com veículos adequados, condutores devidamente habilitados e atendimento às normas de segurança, reduzindo riscos operacionais e contribuindo para a integridade física e o bem-estar dos alunos transportados.

Pretende-se, igualmente, alcançar maior eficiência administrativa, por meio da terceirização do serviço, reduzindo encargos operacionais e administrativos do Município, especialmente aqueles relacionados à gestão de frota, manutenção de veículos e administração de pessoal, permitindo que a Administração concentre seus esforços em suas atividades finalísticas.

Por fim, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, garantindo a continuidade do transporte escolar ao longo do período letivo e o atendimento integral da demanda educacional do Município, em consonância com o interesse público e os objetivos institucionais da Administração.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de transporte escolar, de forma contínua e regular, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como da rede estadual de ensino, assegurando o deslocamento seguro e pontual dos alunos da rede pública municipal e estadual entre suas residências e as unidades escolares.

A execução dos serviços compreenderá o atendimento às rotas previamente definidas pela Administração, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município, com utilização de veículos adequados ao transporte escolar, devidamente licenciados, vistoriados e equipados conforme as normas vigentes, bem como conduzidos por motoristas habilitados e capacitados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

A contratação será estruturada por meio de parcelamento por lotes, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar, permitindo maior competitividade e adequação operacional, sem prejuízo da padronização dos requisitos técnicos, das condições de execução e dos critérios de fiscalização, garantindo uniformidade na prestação dos serviços.

A gestão e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Administração Municipal, por meio de servidores designados, competindo à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização dos veículos, manutenção da frota, contratação e gestão dos condutores, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como pela adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos usuários.

A solução adotada apresenta-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, constituindo-se na alternativa mais adequada para assegurar a regularidade do transporte escolar e o atendimento dos objetivos institucionais da Administração Pública, inclusive no apoio ao acesso e à permanência dos alunos da rede estadual de ensino.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências pela Administração Pública:

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, assegurando que o objeto, os requisitos da contratação, os quantitativos, a estimativa de custos e os riscos estejam devidamente definidos e compatíveis com as necessidades da Administração;
- b) Realização da pesquisa de preços, observando-se as diretrizes do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, com registro da metodologia adotada e dos valores de referência utilizados na estimativa do valor da contratação;
- c) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de dotação orçamentária, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- d) Definição da modalidade de licitação e do critério de julgamento, considerando a caracterização do objeto como serviço comum, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como a opção pelo parcelamento por lotes, quando aplicável;
- e) Elaboração e aprovação do instrumento convocatório, contendo as especificações técnicas, as condições de execução, as exigências de habilitação, as obrigações da contratada, as sanções administrativas e as cláusulas contratuais essenciais;
- f) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, com definição clara de suas atribuições e responsabilidades;
- g) Definição das exigências de garantia contratual, quando cabível, bem como dos seguros obrigatórios, especialmente aqueles relacionados à cobertura de acidentes pessoais e danos a terceiros;
- h) Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente;
- i) Planejamento da transição contratual, quando houver substituição de prestador de serviços, de modo a evitar a interrupção do transporte escolar, assegurando a continuidade dos serviços;
- j) Publicação dos atos necessários, garantindo a transparência e a publicidade dos procedimentos, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação dos serviços possui relação com outras contratações e ações administrativas necessárias para assegurar a plena execução do objeto e a continuidade do serviço público, embora não dependa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

diretamente de contratos interdependentes para sua operacionalização básica.

Podem ser consideradas contratações correlatas aquelas destinadas ao apoio, à fiscalização e à gestão do serviço, tais como a contratação ou designação de serviços de inspeção veicular, aquisição de materiais ou sistemas de controle e acompanhamento de rotas, bem como ações administrativas voltadas ao acompanhamento da execução contratual por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, quando houver atendimento à rede estadual de ensino, a execução do serviço poderá estar vinculada a instrumentos de cooperação, convênios ou termos de colaboração firmados entre o Município e o Estado, os quais definem responsabilidades, critérios de atendimento, repasses financeiros e condições operacionais do transporte escolar, sem prejuízo da autonomia do contrato a ser celebrado com a(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço.

Ressalta-se que a inexistência ou eventual encerramento de contratações correlatas não inviabiliza a execução do objeto principal, uma vez que a prestação do serviço de transporte escolar é autônoma, podendo ser executada de forma independente, desde que observadas as condições contratuais e legais estabelecidas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não apresenta dependência obrigatória de outras contratações para sua execução, estando devidamente estruturada para atendimento das demandas educacionais do Município, observando-se os princípios da continuidade, eficiência e interesse público.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À vista da análise realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, economicamente viável e administrativamente compatível com a estrutura da Administração Pública. Verifica-se, ainda, que a proposta atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Restou comprovado que a contratação atende às necessidades identificadas da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino, em consonância com a pactuação vigente, bem como que há disponibilidade de fornecedores no mercado aptos a executar os serviços conforme os requisitos técnicos estabelecidos. Constatou-se, igualmente, a obtenção de vantajosa relação custo-benefício.

Os riscos inerentes à contratação foram devidamente identificados, analisados e alocados por meio de Matriz de Riscos, com a definição de medidas mitigadoras adequadas. Ademais, há viabilidade orçamentária para a execução do objeto, considerando a existência de dotação específica e a previsão de recursos oriundos de convênios e/ou transferências intergovernamentais.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com vistas à futura licitação, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, observadas as responsabilidades atribuídas a cada ente federativo envolvido.

Santa Terezinha/SC, 16 de Janeiro de 2026.

Orley Havrelhuk
Secretário Municipal de Administração

Sofia Politelo Simbalista
Secretária Municipal de Educação